

Projeto de Lei Nº 2817, de 4 de Novembro de 2022.

**CRIA CARGOS COMISSIONADOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos termos do Art. 18, da Lei Municipal 265/1990, conforme relação abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Coordenador(a) Municipal das Políticas da Mulher	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Chefe dos Serviços de Saúde Hospitalar	01 (uma)	40 horas	R\$ 7.111,42 (sete mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único Os cargos descritos no caput poderão ser providos na forma de Função Gratificada a qual terá remuneração equivalente a 50% prevista para o cargo em comissão.

Art. 2º As atribuições, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento dos cargos comissionados criados neste Projeto de Lei se encontram descritos no Anexo I.

Art. 3º O provimento dos cargos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em

anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 4 de Novembro de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Coordenador(a) Municipal das Políticas da Mulher

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Desenvolver atividades ligadas às Políticas Públicas para as Mulheres.
- b) Descrição analítica: Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município; prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher; formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionada às suas atribuições; promover programas de capacitação, formação e de conscientização da mulher na busca da sua autonomia; prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher; acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher; planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do Município; elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social; propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destine ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos; propor a celebração de convênios, nas áreas que dizem respeito à políticas específicas de interesse da mulher, acompanhando-os até o final.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: bacharelado em Serviço Social ou Psicologia.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Chefe dos Serviços de Saúde Hospitalar

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição sintética: gerenciar as equipes e os processos operacionais no âmbito hospitalar.
- b) Descrição analítica: pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos operacionais e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência e todo o grupo; orientar e capacitar todas as chefias ligadas a esta Gerência; determinar o número de profissionais necessários para cada setor, considerando a necessidade do paciente; garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar; evitar falhas na comunicação; administrar situações de crise; determinar metodologias de trabalho e processos; gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 7.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: ensino superior em Administração e Enfermagem, com especialização em gestão pública ou hospitalar.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que cria cargos comissionados junto a estrutura administrativa municipal.

A criação de tais cargos visa atender demandas de extrema relevância junto ao serviço público.

No que se refere ao cargo de Coordenador(a) Municipal das Políticas da Mulher, tem sua importância no crescente número de casos de violência e abusos contra as mulheres residentes em Salto do Jacuí.

Já, com relação o cargo de Chefe dos Serviços de Saúde Hospitalar tem seu destaque na questão organizacional na gestão do Hospital Municipal Aderbal Schneider que reflete diretamente na prestação de serviço de forma eficiente, operante e dinâmica das equipes de serviços.

O presente vai acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (Anexo 1).

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 4 de Novembro de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal